



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 114/72

DISPÕE SOBRE A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O FUNRURAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o FUNRURAL para instalação no Município, de um AMBULATÓRIO.

Art. 2º - O Ambulatório a ser instalado, terá o nome de "LUIZ CANDIDO RIBEIRO", e funcionará de acordo com o regulamento a ser baixado pelo Executivo.

Art. 3º - Para atendimento no referido Ambulatório, fica criado o cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", de nomeação em comissão.

Art. 4º - O material constante do Ambulatório integrará no "INVENTÁRIO" dos Bens do Município.

Art. 5º - Para atendimento do Art. 3º da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial que se fizer necessário a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 10 de novembro de 1972.

Paulo Conceição
Prefeito Municipal

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag. —